

EDITAL Nº 15/2025/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SEI Nº 23243.000366/2025-98
DOCUMENTO SEI Nº 2546539

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, TORNA PÚBLICO a **ABERTURA do Edital Nº 15/2025/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025** que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio à Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes matriculados regularmente nos cursos técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus Ji-Paraná*, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA- PROAP

1.1. O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras situações que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, incluído no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO - RESOLUÇÃO nº 23 de 26 de Março de 2018, destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação do *Campus Ji-Paraná*.

2.2 O Programa de Auxílio à Permanência - PROAP proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus Ji-Paraná*.

2.3 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

2.4 Para análise da renda per capita serão considerados os critérios de residência e compartilhamento dos mesmos gastos e ganhos do grupo familiar (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, a conta da Ação 2994 e Natureza da Despesa 339018.

3.2 Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária SEI 2544835.

3.3 O edital está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a permanência e êxito dos estudantes do IFRO. Encontra-se também devidamente registrado no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2025 do Campus Ji-Paraná, no que se refere a ação ação permanência e êxito.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas 320 (trezentos e vinte) vagas distribuídas entre os cursos presenciais técnicos de nível médio (Cursos Integrados e Subseqüentes) e presencial de Graduação no âmbito do Campus Ji-Paraná conforme tabela 1 e 2, a seguir:

Tabela 1. Distribuição dos valores e número de vagas para cursos integrais de nível médio.

AUXÍLIOS PROAP				
CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Técnicos de nível médio (integrado) - Presencial	50	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 220,00	R\$ 99.000,00
	40	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
	55	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 120,00	R\$ 59.400,00
	50	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DE VAGAS: 195 (cento e noventa e cinco vagas)			TOTAL GERAL: R\$ 257.400,00	

Tabela 2. Distribuição dos valores e número de vagas para cursos de nível superior.

AUXÍLIOS PROAP				

CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Graduação (tecnólogos, bacharelado e licenciatura) - Presencial	40	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 220,00	R\$ 79.200,00
	20	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
	30	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 120,00	R\$ 32.400,00
	35	10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%)	R\$ 100,00	R\$ 31.500,00
TOTAL DE VAGAS: 125 (cento e vinte e cinco vagas)			TOTAL GERAL R\$ 170.100,00	

4.2 O número de vagas poderá ser ampliado, durante o ano, de acordo com possíveis novos repasses ou remanejamentos financeiros.

4.3 Nos meses com períodos não letivos março e dezembro, o pagamento dos auxílios será concedido 50% do valor integral.

4.4 A pontuação será conforme situação socioeconômica do estudante, expressa através da soma total de pontos, de acordo com o quadro constante no item 6.1, sendo a classificação definida através da pontuação, da maior para a menor.

4.5 O período de vigência será de março a dezembro de 2025, totalizando 10 parcelas do auxílio, sendo 08 parcelas com valores integrais e 02 parcelas com valores pela metade (nos meses com dias não letivos, ou seja, Março e Dezembro), podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

4.6 O pagamento do auxílio será efetuado somente por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

4.7 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa da Assistência Estudantil.

4.8 Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.

4.9 O (A) estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado neste edital, independentemente de outros cursos e modalidades em que esteja matriculado no IFRO.

4.10 Não é permitido o acúmulo do mesmo auxílio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no Sistema Unificado de Administração Pública [SUAP](https://suap.ifro.edu.br) <https://suap.ifro.edu.br> conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

5.3 Os documentos deverão ser anexados no sistema [SUAP](https://suap.ifro.edu.br) <https://suap.ifro.edu.br> durante o período de inscrição e, caso a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) solicitar, também poderá ser anexados documentos para complementação da documentação durante o período de análise.

5.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 As documentações/declarações relacionados ao edital estão disponíveis em modelo editável no Portal do IFRO www.ifro.edu.br.

5.6 Para o deferimento da inscrição o estudante deverá inserir os seguintes comprovantes no sistema:

1. Documentos pessoais do estudante: documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento;
2. Para cada membro que integra o núcleo familiar: Documento de identificação com foto RG e CPF. A certidão de nascimento para menores de 18 anos. Ainda, como documento de identificação poderá ser apresentada a Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
3. Comprovante de residência (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc.) com Código de Endereçamento Postal (CEP), emitido no período de até 90 dias anterior a data de inscrição e no nome de algum membro que reside na mesma casa, ou declaração do proprietário do imóvel, assinado por ambos, ou declaração de residência;
4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e adolescentes aprendizes a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação; assinatura; último registro e página seguinte (em branco); no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (*download*) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
5. Comprovantes de recebimentos ou declaração de não recebimento (ANEXO V) de pensão alimentícia para estudantes com idade de até 21 anos, em caso de genitores de estudantes que residem em domicílios diferentes.

5.7 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos listados abaixo:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>.
2. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade

e adolescentes aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

3. Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos, conforme critério da comissão;

1 - Trabalhadores Assalariados:

1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
4. Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
6. Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

2 - Atividade Rural:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP) ou o CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), ambos com datas válidas;
6. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver);
7. Extrato da Ficha de Bovídeo dos últimos 12 meses, disponível nas agências IDARON ou site;
8. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (3 últimos meses);
9. Comprovante do último Imposto Territorial Rural (ITR) da propriedade;
10. Contratos de arrendamentos (assinaturas devidamente reconhecidas em cartório);

3 - Aposentados e Pensionistas:

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

4 - Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
2. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
4. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
5. Os microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar: Imposto de Renda, Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), Declaração comprobatória de percepção de rendimento (DECORE) ou Pró-labore.

5 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6 - Desempregados/ Trabalhadores Informais:

1. Extratos bancários dos últimos três meses;
2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
3. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO I);
4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição, se houver;
5. Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO II);

5.8 Todos os documentos solicitados deverão ser anexados no [SUAP](#) em arquivo no formato PDF.

5.9 Durante a análise documental a CEAC poderá contatar o participante preferencialmente por meio do [SUAP](#) mas também por telefone/WhatsApp e e-mail, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos no [SUAP](#).

5.10 Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.11 As inscrições deverão ser efetuadas conforme Cronograma previsto no item 13.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 40
02	Comprovar ingresso no IFRO por meio das ações afirmativas RHE; RI-PCD; RI-Q; RI-PPI; RI-PPIQ-PCD; PCD Documento para comprovação desse requisito: Comprovante de matrícula disponível no SUAP	10

03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar que cursou a educação básica (1º ao 9º ano para os alunos do integrado) (1º ao 3º ano para os alunos subsequente e graduação) integralmente em escola pública ou ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; Documento para comprovação desse requisito: Histórico Escolar ou declaração de estudos integralmente em escola pública ou em condição de bolsista.	10
06	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, quando for o caso;	10
07	Outras situações específicas de cada Unidade, que contemplem o artigo 6º da Lei 14.914/2024, deliberados pela CEAC de cada Unidade.	10
Pontuação máxima:		100

6.2 A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

CRITÉRIO DE RENDA	PONTUAÇÃO
0 % a 0,25% s.m. R\$ 0 a R\$ 379,50	40
0,26 % a 0,5 % s.m. R\$ 379,51 a R\$ 759,00	30
0,6% a 0,75% s.m. R\$ 759,01 a R\$ 1.138,50	20
0,76 % a 100% s.m. R\$ 1.138,50 a R\$ 1.518,00	10
Acima de R\$ 1.518,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

6.3 Para cálculo da renda per capita será considerado a renda bruta familiar mensal, incluindo o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

6.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com a Portaria Normativa nº18 do Ministério da Educação (MEC), de 11 de outubro de 2012:

1. Os valores percebidos a título de:

1. Auxílios para alimentação e transporte;
2. Diárias e reembolsos de despesas;
3. Adiantamentos e antecipações;
4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
2. Bolsa família e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6.5 Estarão excluídos ainda do cálculo da renda bruta familiar:

1. Auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
2. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
3. Programas de incentivo financeiro educacional, a exemplo de Pé de Meia ou Programa Bolsa Permanência do MEC;
4. Bolsas provenientes de projetos de iniciação científica, iniciação a docência, extensão e demais editais do IFRO;
5. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar, desde que haja comprovação atualizada.

6.7 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.8 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critério respectivamente:

1. Menor renda per capita familiar;
2. Residência em localidades diferentes da cidade sede do Campus, área rural realizando a locomoção diária.
3. Ser proveniente de escola pública.

6.9 O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição e submissão de recursos, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6.11 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

1. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
2. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
3. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
4. Prestar informação falsa.

7. DO PERÍODO DE CORREÇÃO

7.1 O Período de Correção das Inscrições, é um período no qual o Estudante inscrito ou o seu Responsável legal devem interagir, de forma virtual ou presencial, com o Servidor Analista de sua inscrição, com o objetivo de conferir se a sua documentação está correta e em condições de ser pontuada.

7.2 O período de correção das inscrições é apresentado no Cronograma item 13.1.

7.3 Não é necessário o envio repetido, ou seja mais de uma vez, do mesmo arquivo PDF, pois isto atrasa o processo de análise das inscrições.

7.4 No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as mesmas serão recusadas pelo Servidor Analista da inscrição do estudante. O Servidor Analista apresentará, através do sistema [SUAP](http://www.suap.ifro.edu.br) www.suap.ifro.edu.br, um parecer explicando o motivo da recusa.

7.5 Portanto, durante o período de correção das inscrições, o estudante deverá acompanhar a análise de sua inscrição e de seus documentos que foram enviados, através do Sistema [SUAP](http://www.suap.ifro.edu.br) e de seu analista, lendo os pareceres emitidos pelo Servidor Analista e atendendo as suas solicitações e fazendo as devidas correções.

7.6 Dentro do prazo estabelecido, o estudante poderá enviar, novamente, os documentos corretos ou corrigir algum envio errado.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação, no Portal do IFRO www.ifro.edu.br da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 3.2), sendo passível de alterações após análise dos recursos.

8.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

8.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente durante a vigência deste Edital.

8.4 Encerrado o período de inscrições, as pré-inscrições que não foram submetidas dentro do prazo serão inativadas.

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso (ANEXO III).

9.2 O participante matriculado nos cursos de nível médio técnico Integrado, Subsequente ou de graduação deverá inserir o recurso no SUAP, conforme cronograma previsto no item 13.1 deste Edital.

9.3 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

9.4 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados, instruídos e enviados no SUAP e serão dirigidos à CEAC – Ji-Paraná responsável pelo Edital.

9.5 Não será aceito recurso para a supressão de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

9.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

9.7 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

9.8 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso;

9.9 Não será aceito recursos para situações que envolvam perda de prazos.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Este processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 320 (trezentos e vinte) vagas, conforme subitem 4.1 do presente Edital;

10.2 Em cadastro reserva ficarão os alunos classificados e não selecionados, durante a vigência deste Edital.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

11.1 Após a divulgação do resultado final, os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) referente ao auxílio ofertado e enviar os dados bancários de conta em nome do estudante (cópia do cartão ou extrato de conta) no SUAP www.suap.ifro.edu.br. O termo deverá ser assinado pelo aluno e por seus pais ou responsável legal.

11.2 Não será aceita conta bancária que tenha mais de um titular e não esteja em nome do estudante beneficiário.

11.3 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.

11.4 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

11.5 O aluno que já tenha seus dados bancários registrados no SUAP www.suap.ifro.edu.br e tenha tido qualquer alteração no número da conta deverá proceder à atualização.

12. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O período de vigência será de março a dezembro de 2025, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

12.2 São requisitos para permanecer no PROAP:

1. Estar devidamente matriculado, no mínimo em duas disciplinas, nos cursos das modalidades e nível ofertado por esse edital;
2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
3. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.

12.3 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

1. Ter matrícula regular;
2. Ter participação e desempenho acadêmico mínimo para aprovação;
3. Caso o discente não atenda aos índices mínimos de participação e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando. Se o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo nos outros bimestres, a CEAC, após análise da Equipe multidisciplinar da CAED, poderá suspender o pagamento do auxílio.
4. Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

5. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.
6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.
7. É vedado ao estudante:
8. Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a CAED;
9. Transferir auxílio;
10. Utilizar auxílio indevidamente.

12.5 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

12.6 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. Por solicitação do próprio estudante;
2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
6. Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;
7. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
8. Use de má fé nas informações prestadas.

12.7 Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à CEAC a qualquer tempo via e-mail: ceac.jipa@ifro.edu.br

12.8 Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

12.9 Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18 de Março de 2025	Murais do <i>Campus Ji-Paraná</i> e no Portal do IFRO http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	19 de Março a 06 de Abril de 2025	Sistema SUAP : https://suap.ifro.edu.br
Análise da documentação	19 de Março a 23 de Abril de 2025	CEAC/ SUAP : https://suap.ifro.edu.br
Correção e complementação da documentação pelo estudante	24 a 30 de Abril de 2025	Sistema SUAP : https://suap.ifro.edu.br
Análise da documentação	24 de abril a 09 de Maio	CEAC SUAP : https://suap.ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Maio de 2025	Murais do <i>Campus Ji-Paraná</i> e no Portal do IFRO : http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	14 e 15 de Maio de 2025	Sistema SUAP : https://suap.ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	16 de Maio de 2025	Murais do <i>Campus Ji-Paraná</i> e Portal do IFRO : http://www.ifro.edu.br/
Entrega de Termo de Compromisso e Dados Bancários	17 a 23 Maio de 2025	Sistema SUAP : https://suap.ifro.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no [Portal do IFRO](http://www.ifro.edu.br/) www.ifro.edu.br, as quais integrarão este Edital.

Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Somente com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

14.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria N° 12/JIPA - CGAB/IFRO, de 20 de Janeiro de 2025, observada a legislação vigente.

14.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546539** e o código CRC **7A7E821C**.

Edital Nº 15/2025/JIPA - CGAB/IFRO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no

Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFRO – Campus _____ a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Aluno

Assinatura Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de Auxílio, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – Campus _____ a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Aluno

Assinatura Responsável

ANEXO III

**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA DE AUXÍLIO: _____
RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que fundamenta o recurso Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, formaliza adesão, compromisso e responsabilidade, o aluno (a) _____ CPF, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus _____, no Curso, de comprometendo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital nº _____ referente ao Programa de Auxílio Permanência-PROAP e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAP. Declaro que estou ciente que deverei:

- a) Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;
- b) Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;
- c) Informar a CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

Declaro ainda que todas as informações prestadas no processo de análise socioeconômico são verdadeiras. E que a manutenção do auxílio fica vinculada ao comprometimento com a frequência escolar e ao desenvolvimento escolar/acadêmico sendo possível, em caso de infrequência escolar e/ou baixo desempenho acadêmico, a suspensão ou o cancelamento do auxílio mediante análise da CEAC. Fico ciente, que no processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

_____, / _____ /20 ____.

Assinatura do (a) aluno

Assinatura do (a) do Responsável Legal (Para alunos menor de 18 anos)

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins, que não recebo rendimento mensais derivantes de pensão alimentícia. Autorizo a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

